

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP

Termo de Referência 98/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2025	690009-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP	KELMA REGINA BATISTA E SILVA ARAUJO	18/11/2025 10:00 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		16100.003554/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

da(Processo Administrativo n. 16100.003554/2025-37)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio institucional para o evento “**10ª Feira do Estudante e do Jovem Empreendedor de Ferraz de Vasconcelos — FEJEF**”, evento presencial programado para os dias **25 a 26 de novembro de 2025**, na **ETEC Ferraz de Vasconcelos**, situado na Rua Carlos de Carvalho, 200, 08545-120, no referido município., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	10ª Feira do Estudante e do Jovem Empreendedor de Ferraz de Vasconcelos — FEJEF	24732	Unidade	1	R\$ 60.000,00

Prazo de Vigência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias (contados da assinatura do contrato), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda Digital autorizado pela autoridade competente (SEI nº 55580404).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A patrocinada deverá considerar na prestação dos serviços relacionados a infraestrutura e logística, quando da utilização de equipamentos e materiais, observar a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, no que couber.

4.1.2. A proponente terá de fornecer os seguintes serviços:

4.1.2.1. **Infraestrutura e Logística:** o que inclui local, iluminação, equipamentos de vídeo e de som, decoração, cenário.

4.1.2.2. **Recursos humanos:** equipe de suporte, organização do evento, segurança, limpeza, redação, jornalismo, entre outros.

4.1.2.3. **Divulgação:** mídia e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.

4.1.3. Contrapartidas previstas no Estudo Técnico Preliminar:

4.1.3.1 Segundo o **Formulário de Solicitação de Patrocínio (SEI 54028998)**, a proposta de patrocínio oferecida ao MEMP é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no título de Patrocínio Institucional, abrangendo as contrapartidas abaixo:

4.1.3.1.1 MÍDIAS E REDES SOCIAIS

- Canais de Veiculação

- Instagram – Projeto Se Ligue: instagram.com/seligue
- Instagram – ETEC Ferraz: instagram.com/etecferraz
- Jornal e TV Cenário: instagram.com/tvcenariooficial / CNPJ 07.204.909/0001-00

- Número Total de Inserções e Formatos (Período de 30 dias de divulgação)

1. Projeto Se Ligue (@seligue)

- 4 Reels (1 por semana)
- 8 publicações no feed (2 por semana)

- 4 carrosséis (1 por semana)

→ **Total: 16 inserções**

2. ETEC Ferraz (@etecferraz)

- 4 Reels (estimativa)
- 8 publicações no feed (estimativa)
- 4 carrosséis informativos (estimativa)

→ **Total: 16 inserções**

3. Jornal e TV Cenário (@tvcenariooficial)

- 2 coberturas jornalísticas em vídeo e texto (mínimo)
- 2 reportagens especiais (mínimo)
- 2 entrevistas (mínimo)
- 4 chamadas promocionais para o evento (mínimo)

→ **Total: 10 inserções (estimadas)**

- Plano de Mídia – Frequência, Formato e Período de Veiculação

Instagram – Projeto Se Ligue (@seligue)

- **Frequência:** 1 Reels semanal, 2 posts no feed semanais, 1 carrossel semanal
- **Período:** 30 dias anteriores ao evento

Instagram – ETEC Ferraz (@etecferraz)

- **Frequência:** 1 Reels semanal, 2 posts no feed semanais, 1 carrossel semanal
- **Período:** 30 dias anteriores ao evento

Jornal e TV Cenário (@tvcenariooficial / CNPJ 07.204.909/0001-00)

- **Frequência:** Inserções ao longo de 30 dias, com chamadas semanais e reportagens especiais
- **Formatos:** TV, portal online e redes sociais (**Instagram, YouTube e Facebook**)

4.1.3.1.2 PEÇAS GRÁFICAS E SINALIZAÇÃO:

Serão utilizadas peças gráficas e de sinalização para garantir a visibilidade do evento e facilitar a orientação do público, todas com aplicação da identidade visual oficial do projeto. A sinalização abrangerá tanto os espaços internos quanto as áreas externas do evento, assegurando padronização estética, legibilidade e coerência com a marca institucional.

Elementos previstos:

- **2 banners principais** instalados na entrada do evento;
- **10 placas de identificação** distribuídas em áreas internas (salas, corredores e espaços de atividade);
- **1 fundo de palco exclusivo**, acompanhado de **2 painéis laterais** para reforço da marca;
- **4 faixas de divulgação externas**, fixadas em locais estratégicos próximos ao espaço do evento;
- **3 totens informativos** instalados na entrada e em pontos de grande circulação do público;
- **1 estande com aplicação de marca** na área de recepção e credenciamento;
- **2 placas destinadas a parceiros e patrocinadores**, posicionadas no hall de entrada e no espaço de convivência.

Esses materiais visuais contribuirão para fortalecer a identidade do projeto, orientar o público participante e valorizar a presença institucional dos apoiadores e parceiros.

4.1.3.1.3 MATERIAIS GRÁFICOS E PAPELARIA

Serão produzidos materiais gráficos e de papelaria para apoiar a comunicação visual e institucional do evento, assegurando a aplicação adequada dos logotipos do MEMP e do Governo Federal, conforme aprovação da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM). Os materiais terão como objetivo ampliar a divulgação, padronizar a identidade visual e fortalecer o reconhecimento institucional do projeto junto ao público participante e à comunidade local.

Materiais previstos:

- **10.000 folders**, distribuídos em escolas, espaços culturais e pontos de grande circulação da cidade;
- **100 cartazes**, fixados em murais escolares e estabelecimentos parceiros;
- **200 crachás**, destinados à identificação da equipe de apoio, organização e voluntários;
- **200 camisetas**, destinadas à equipe de organização, voluntários e participantes de destaque;
- **200 sacolas ecológicas**, distribuídas ao público e convidados no dia do evento;
- **5.000 certificados de participação**, emitidos para todos os participantes;
- **5.000 exemplares da programação impressa**, distribuídos na entrada do evento para facilitar o acesso às atividades previstas. Esses materiais contribuirão para fortalecer a imagem institucional do evento, facilitar a comunicação com o público e valorizar o engajamento dos participantes.

4.1.3.1.4. CONTRAPARTIDA NEGOCIAL

Está prevista a **participação de representante do MEMP** durante o evento, com presença em momentos institucionais de destaque. A participação se dará por meio de **fala institucional na abertura oficial**, reforçando a relevância do projeto no âmbito educacional e social. Além disso, haverá visita técnica em qualquer período durante a realização da feira, acompanhando as atividades programadas e dialogando com os participantes, fortalecendo a proximidade institucional e a valorização da iniciativa junto à comunidade local.

4.1.3.1.5. CONTRAPARTIDA SOCIAL

O projeto contempla ações de impacto social voltadas à promoção da inclusão, da educação e da cidadania, com foco no fortalecimento das oportunidades para públicos em situação de vulnerabilidade social. Essas iniciativas visam ampliar o alcance do evento e gerar benefícios diretos à comunidade local, reforçando o caráter formativo e participativo do projeto.

Ações previstas:

- Inclusão de públicos vulneráveis, assegurando o acesso equitativo às atividades e oportunidades do evento;
- Oferta de formações gratuitas, disponibilizadas por meio de sorteios e inscrições abertas, estimulando a capacitação profissional e o desenvolvimento pessoal;
- Transporte gratuito aos alunos participantes, garantindo deslocamento seguro e acessível;
- Doações de materiais e brindes educativos, fortalecendo o engajamento social e a solidariedade;
- Atividades educativas abertas à comunidade, promovendo cultura, cidadania e aprendizado coletivo.

Essas ações reafirmam o compromisso do projeto com a responsabilidade social, a valorização da diversidade e o fortalecimento do desenvolvimento comunitário.

4.1.3.1.6 CONTRAPARTIDA AMBIENTAL

Lançamento do projeto “Árvores do Futuro” com o plantio de 17 árvores representando as 17 escolas estaduais do município.

4.1.3.1.7 CONTRAPARTIDA DE COMBATE AO RACISMO

O projeto contempla iniciativas específicas voltadas à valorização da diversidade racial, à promoção da equidade e ao fortalecimento do empreendedorismo negro, reconhecendo a importância da representatividade e do protagonismo de pessoas negras em espaços de formação e inovação.

Ações previstas:

- Painel temático sobre empreendedorismo negro e equidade racial, com a participação de convidados especialistas, lideranças negras e empreendedores de referência;
- Rodas de conversa entre jovens estudantes e microempreendedores negros, promovendo troca de experiências, mentoria e inspiração;
- Garantia de representatividade racial nos painéis principais, assegurando a presença de palestrantes negras e negros nos espaços centrais do evento;

- Criação de um espaço de visibilidade para negócios liderados por pessoas negras, com estandes gratuitos ou subsidiados, estimulando oportunidades de exposição e networking.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Assinatura do Contrato: Até 24/11/2025.

5.1.2. Montagem do Evento: 24/11/2025

5.1.3. Data de Realização do Evento: 25 a 26/11/2025

5.1.4. Apresentação do relatório do evento ao fiscal do contrato: até 26/12/2025

Local e horário da prestação de serviços

5.2. Os serviços previstos nas contrapartidas serão realizados na a cidade de no município de Ferraz de Vasconcelos/SP, sendo que os relativos às redes sociais nos respectivos endereços e mídias, conforme descrito no item 4.1.3.

5.3. Os serviços previstos nas contrapartidas serão prestados no seguinte horário, conforme programação prevista no Formulário de Solicitação de Patrocínio (SEI nº 54028998).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas inerentes às contrapartidas, à logística e à programação do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o início do evento até a data do seu fim.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização de que trata está cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seres agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será acompanhada pela equipe de fiscalização.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega dos relatórios e registros após a realização do evento.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25. 1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2025.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânci calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas demais alíneas acima de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) a do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratada será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: por inviabilidade de competição pública para se realizar eventos de semelhante característica e porte.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de Habilidades

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Associação Civil sem fins econômicos: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. Além disso, embora as cotas oferecidas para patrocínios tenham caráter individual e dependem de especificidades definidos nos mais diversos tipos de projetos, consultamos o sistema oficial do Governo Federal – Compras.gov.br Pesquisa de Preços (SEI nº 55621098), definindo no filtro de pesquisa compras no período de 12 meses, com CATSERV 24732.

10.3 O sistema retornou 13 resultados de patrocínios realizados. O maior valor apresentado foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o menor valor apresentado foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a média no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). A mediana dos valores ficou em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.4 A proposta de patrocínio solicitada ao MEMP foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas elencadas no item 4 desse Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Gestora Executora: 690009 – Centro de Serviços Compartilhados – MEMP

II. Ação: 210 C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

III. Plano Orçamentário: 0001 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

IV. PTRES: 250745

V. ND: 339039

VI. Fonte: 100

VII. Valor: R\$60.000,00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SANCHES PIMENTEL

Integrante Requisitante

SIAPE nº 3390657

Documento assinado eletronicamente

GABRIEL PONTES BUENO GUERRA

Integrante Requisitante

SIAPE nº 3505270

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL SANCHES PIMENTEL

Diretor de Educação Empreendedora, Substituto



Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 16:28:51.

GABRIEL PONTES BUENO GUERRA

Coordenador-Geral de Gestão e Educação Empreendedora



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 10:00:40.